



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/21

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HCI) E SWITCHES TOPO DE RACK, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, MIGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PROPICIANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DATACENTER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP)

SEI - PROCESSO nº 3008/2021-61

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012021OC00039

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 3008/2021-61**, objetivando a **aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Seção Técnica de Operações de TI (DTEC-1)**, pelos telefones **(11) 3292-3696** ou **(11) 3292-3640**, ou pelo e-mail **dtec1@tce.sp.gov.br**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 3.561.450,74** (três milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.40.90.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo**, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**



3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço Total Geral da Contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de execução do objeto está estabelecido na “**Tabela 3: Cronograma de execução**” constante no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

3.4- A **garantia** e o **suporte técnico** para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos **fabricantes** dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de **36** (trinta e seis) **meses** on-site, contados a partir do **aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**, renováveis até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

3.5- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico**.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar **todos os seus subitens**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) com, no mínimo, 4 (quatro) nós e sistema de armazenamento definido por software (SDS) com 30 TB (trinta terabytes);**

a.2) A comprovação do **volume do sistema de armazenamento definido por software (SDS)** a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;
- e)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- i) Está ciente da obrigação de apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, declaração emitida pelo(s) fabricante(s) da solução, comprovando que a adjudicatária está autorizada a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame. No caso de registro do *software* ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a comprovação poderá ser realizada através de **qualquer instrumento jurídico idôneo.**

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total geral da contratação**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:



- a) **Preços unitários e totais dos subitens e preço total geral da contratação**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- b) Indicação de **marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável);
- c) O **prazo de execução do objeto** está estabelecido na “**Tabela 3: Cronograma de execução**” constante no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;
- d) A **garantia** e o **suporte técnico** para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos **fabricantes** dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de **36** (trinta e seis) **meses on-site**, contados a partir do **aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**, renováveis até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar **todos os seus subitens**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8,** ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.5- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que



se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1**, pelos telefones (11) 3292 3359 / 3292 3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):



d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Apresentação de **declaração emitida pelo(s) fabricante(s) da solução, comprovando que a adjudicatária está autorizada a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame.** No caso de registro do *software* ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a comprovação poderá ser realizada através de **qualquer instrumento jurídico idôneo.**

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1- As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos serviços de **instalação** e de **treinamento**, será permitida a **subcontratação**;

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.2- Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d)** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e)** Anexo V - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020; e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/21 – TCESP

Características Técnicas Mínimas

1. OBJETO

Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme as **quantidades e especificações técnicas mínimas** aqui expressas.

2. AMBIENTE ATUAL DO CONTRATANTE

DESCRIÇÃO	VALOR
Número de máquinas virtuais (VMs) em uso	420
Armazenamento em uso (produção)	60 TB
Memória em uso	3,20 TB
vCPU (CPU virtuais)	1.600

Tabela 1 - Ambiente atual do CONTRATANTE

3. DEFINIÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE

- 3.1 Conceito:** Infraestrutura de computação baseada em tecnologia de processadores x86_64, em arquitetura appliance, ou seja, “um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo, web, rede ou impressão. Os appliances diferem dos computadores de uso geral pelo fato de que seu software é normalmente personalizado para a função que executam, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário.” – Fonte: SNIA - Storage Networking Industry Association (<http://www.snia.org/education/dictionary/a>).



4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 Os termos "possuir", "permitir", "suportar", "ter" e "ser" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada;
- 4.2 Todos os equipamentos e licenças ofertadas neste Termo de Referência deverão ser instalados e configurados pelo licitante ou por ele representado, incluindo integração com o ambiente do CONTRATANTE;
- 4.3 Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da apresentação das propostas, e serem da versão mais recente disponibilizadas pelos fabricantes no Brasil;
- 4.4 A solução deverá ser fornecida com todos os hardwares e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das suas funcionalidades, incluindo, mas não se limitando a estes, todos os cabos, conectores, tomadas elétricas, mídias com drivers, trilhos, porcas, parafusos e gavetas de expansão suficientes para acomodar todos os discos solicitados para instalar o conjunto em um rack padrão de **19"** (dezenove polegadas) fornecido pelo TCESP conforme especificado no **subitem 6.5.1**.
- 4.5 Deverão ser fornecidos todos os softwares, em mídia física ou digital, com suas respectivas licenças originais;
- 4.6 Deverão ser fornecidos catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
- 4.7 As peças de cada item, caso não sejam do mesmo fabricante, deverão constar em documento oficial do fabricante como homologadas pelo mesmo;
- 4.8 Todos os componentes da solução deverão ser compatíveis entre si;
- 4.9 Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade **licença de uso perpétuo**, ou seja, o TCESP reserva-se o direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar documento de planejamento e cronograma detalhado para a implantação da solução. O cronograma deverá contemplar as seguintes atividades:

4.10.1. Apresentação de plano técnico e implementação da solução;

4.10.2. Levantamento e documentação detalhada das topologias, infraestrutura e aplicações que fazem parte do escopo deste projeto;

4.11 A CONTRATADA deverá manter o sigilo de documentos e informações do CONTRATANTE a que eventualmente venha a ter acesso.

5. QUANTIDADES

5.1 A solução deverá contemplar **no mínimo** os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	4
2	Switch Topo de Rack	Unitário	2
3	Serviços de instalação e configuração	Conjunto	1
4	Treinamento	Turma	2
5	Operação Assistida	Serviço	1
6	Garantia e suporte técnico	Mês	36

Tabela 2 - Quantidade de itens da solução

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HARDWARE E SOFTWARE)

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

6.1.1. Deverá ser incluída uma licença perpétua de VMware vCenter Server Standard;

6.1.2. Deverá ser licenciada para todos os nós com **licença perpétua:**

6.1.2.1. Hipervisor *VMware vSphere ESXi*, na versão 7.0 ou superior;



- 6.1.2.1.1.** Esse item deverá ser comprovado através da matriz de compatibilidade da VMware no [link https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php](https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php), ou estar listada como uma opção de implementação hiperconvergente no site da VMware <https://www.vmware.com/products/hyperconvergedinfrastructure.html>;
- 6.1.2.2.** VMware vSphere Enterprise Plus;
- 6.1.2.3.** Sistema de Armazenamento Definido Por Software (SDS);
- 6.1.3.** Deverão ser fornecidos, no mínimo, **4 (quatro)** nós (hosts físicos) hiperconvergentes (servidores HCI) e que a CAPACIDADE LÍQUIDA de armazenamento definido por software (SDS) seja de **60 TB (sessenta terabytes)** conforme **item 6.3.2.** Entende-se como CAPACIDADE LÍQUIDA, o volume de armazenamento de dados para ser usado pelas máquinas virtuais, sem a ativação dos recursos de compressão, compactação e deduplicação, sem a área para balanceamento de disco e sem a área temporária do sistema de virtualização e do sistema de armazenamento definido por software (SDS), segundo a tolerância a falhas definida neste Termo de Referência.
- 6.1.3.1.** A quantidade de nós e dimensionamento da capacidade de armazenamento da solução deverão ser comprovados através de relatório extraído da ferramenta oficial do fabricante (*sizing tool*).
- 6.1.4.** Para atender a capacidade de armazenamento necessária e o valor de tolerância a falhas (*Failures to Tolerate - FTT*) ou fator de redundância (*Redundancy Factor - RF*), a CONTRATADA poderá fornecer **nós adicionais**;



- 6.1.5. Deverá prover infraestrutura integrada de alta disponibilidade, configurada como cluster, composta de servidores físicos (nós), voltados à execução de ambiente de virtualização;
- 6.1.6. Deverá ser baseada em *appliances*, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (*Storage Networking Industry Association*);
- 6.1.7. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, aquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante;
- 6.1.8. Deverá permitir a configuração de um cluster com todos os equipamentos (nós e switches) especificados neste Termo de Referência;
- 6.1.9. Deverá implementar escalabilidade horizontal (*scale-out*), ou seja, permitir aumentar a capacidade (armazenamento, processamento e memória) e desempenho do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos nós ao cluster, sem a parada do ambiente de produção;
- 6.1.10. Deverá suportar nativamente funções como:
 - 6.1.10.1. *Live Migration (vMotion)* - Permitir operações de migração da máquina virtual para outro nó ou cluster com a máquina em operação, independentemente da quantidade de nós, sem que isto gere quaisquer problemas de performance às aplicações;
 - 6.1.10.2. *High Availability* - Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, nas quais ocorra falha de um nó ou armazenamento, as máquinas virtuais que dependam desse recurso deverão ser automaticamente iniciadas em outro nó. Ou seja, deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha dos equipamentos da solução, e prover recursos de recuperação contra desastres;
- 6.1.11. Deverá fazer monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte da CONTRATADA a tomar medidas



preventivas e acordadas com o CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

6.1.12. Deverá possuir funcionalidade que permita a atualização de todos os componentes da solução (*firmware e drivers dos appliances*, softwares de gerenciamento, softwares de hipervisor, software gerenciador de armazenamento definido por software (SDS)), através de uma interface disponibilizada pelo fabricante ou através de um *plug-in* dentro do gerenciador da solução ofertada;

6.1.12.1. A falha de um dos componentes da solução não poderá impactar a disponibilidade da área de armazenamento compartilhada.

6.2 AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO (HIPERVISOR)

6.2.1. A solução deverá permitir nativamente a criação e utilização de:

6.2.1.1. Cluster de nós:

6.2.1.1.1. Proverá ambiente de alta disponibilidade para as VMs alocadas nos nós;

6.2.1.1.2. Alocação de 4.096 VMs, mantendo a alta disponibilidade das mesmas;

6.2.1.1.3. Deverá suportar 16 (dezesesseis) nós simultâneos em um único cluster;

6.2.1.2. Suportar VMs com os seguintes sistemas operacionais no mesmo nó:

6.2.1.2.1. Windows Server 2012 R2 Standard e Datacenter – 64 bits;

6.2.1.2.2. Windows Server 2016 Standard e Datacenter – 64 bits;

6.2.1.2.3. Windows Server 2019 Standard e Datacenter - 64 bits;

6.2.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 7.x e 8.x – 64 bits;

6.2.1.2.5. CentOS 7.x e 8.x – 64 bits;



- 6.2.1.2.6.** Oracle Linux 7.x e 8.x – 64 bits;
- 6.2.1.2.7.** Ubuntu 18.04 LTS e 20.04 LTS – 64 bits;
- 6.2.1.2.8.** Windows 7, 8.1, 10 Pro – 32 e 64 bits;
- 6.2.1.2.9.** FreeBSD 9, 10, 11 e superior – 64 bits;
- 6.2.1.3.** VMs com 64 processadores virtuais (vCPU);
- 6.2.1.4.** VMs com 512 GB de memória RAM;
- 6.2.1.5.** Suporte a scripts (de forma automatizada) para ações comuns à administração do ambiente virtual;
- 6.2.1.6.** Deverá suportar múltiplos snapshots de cada VM;
- 6.2.1.7.** Deverá suportar clonagem de VMs e snapshots;
- 6.2.1.8.** Deverá realizar a geração de snapshots, cópia do estado e configurações dos sistemas virtualizados, com os sistemas ativados, bem como realizar a reversão para estados anteriores da máquina;
- 6.2.1.9.** Switches virtuais que disponibilizem roteamento interno e externo entre as VMs e os nós;
- 6.2.1.10.** vLANs entre as VMs;
- 6.2.1.11.** PvLANs (Private VLAN) entre as VMs, isto é, criar vLANs entre VMs que serão capazes de comunicação com o meio externo, mas não entre vLANs definidas entre elas;
- 6.2.1.12.** Ambientes isolados para as VMs, evitando a comunicação entre as mesmas a não ser pelo ambiente de rede ou quando explicitamente configurado pelo administrador;
- 6.2.1.13.** Que as VMs possam acessar de forma transparente os recursos gráficos avançados de uma GPU (Graphical Processor Unit), emulada ou física, em acesso local ou via LAN/WAN;
- 6.2.1.14.** Que as VMs possam acessar de forma transparente dispositivos USB, em acesso local ou via LAN/WAN;
- 6.2.1.15.** A otimização de tráfego de interface gráfica (GUI) de forma dinâmica, maximizando a utilização de banda de rede disponível;



- 6.2.1.16.** O controle de tráfego de rede definido por VM de forma dinâmica;
- 6.2.1.17.** O controle de tráfego de banda no nó, baseado em protocolo;
- 6.2.1.18.** Balanceamento automático de memória RAM para as VMs;
- 6.2.1.19.** Armazenar de maneira centralizada: imagens de sistemas operacionais (formato ISO), VMs pré-definidas (templates de VMs), hardware pré-definido (perfil de hardware), aplicações virtualizadas para servidores pré-definidas (template de aplicação), serviços virtuais pré-definidos (conjunto de VMs e aplicações), discos virtuais e scripts numa biblioteca de acesso comum;
- 6.2.1.20.** A clonagem e a criação de VMs a partir de modelos pré-configurados (templates);
- 6.2.1.21.** Capacidade de criação de 4 (quatro) adaptadores de rede virtuais por VM;
- 6.2.1.22.** Funcionalidade de espelhamento de interfaces de switch virtuais para monitoração de tráfego de rede em tempo real;
- 6.2.1.23.** Capacidade de estender a funcionalidade dos switches virtuais de forma que estes incorporem características e configurações de switches e roteadores físicos tais como sub-redes privadas, vLANs e ACLs, criando uma camada de administração uniforme e homogênea sobre a estrutura da hiperconvergência;
- 6.2.1.24.** Possuir conversão de um host físico para VM (P2V) e a conversão de VM de outra plataforma de virtualização (V2V) para a solução proposta;
- 6.2.1.25.** Deverá permitir o gerenciamento e administração da solução em um único console (interface administrativa);



- 6.2.1.26.** Níveis de acesso para administração baseados em perfis pré-definidos e que possam ser personalizados;
- 6.2.1.27.** Recursos de análise e monitoração de utilização de recursos da solução;
- 6.2.1.28.** A solução de virtualização deverá ser licenciada por processador físico (socket), independentemente do número de núcleos (core) e da quantidade de servidores virtuais instalados ou gerenciados;
- 6.2.1.29.** Possuir a funcionalidade de gerenciamento dos recursos de hardware (consumo de processadores, memória RAM, dispositivos de rede, discos rígidos, controladoras de discos), bem como gerenciar a performance das máquinas virtuais instaladas no ambiente de virtualização;
- 6.2.1.30.** Possuir funcionalidades de detecção de falha de um nó, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para outro nó e procedendo sua ativação automaticamente;
- 6.2.1.31.** Permitir priorizar determinado recurso (CPU, memória, disco ou rede) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;
- 6.2.1.32.** Possuir funcionalidade de visualização da topologia da infraestrutura virtual;
- 6.2.1.33.** Possuir funcionalidade de monitoramento da utilização individual de cada nó físico e de cada máquina virtual criada;
- 6.2.1.34.** Possuir funcionalidade de monitoração e notificação de alertas através de e-mail, comandos trap SNMP e execução de scripts;
- 6.2.1.35.** Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, movimentação, criação, inicializar uma ou mais máquinas virtuais, entre outros.



6.3 ARMAZENAMENTO DEFINIDO POR SOFTWARE – SDS

- 6.3.1.** A solução deve possuir **Sistema De Armazenamento Definido Por Software** (*Software-Defined Storage - SDS*), composto por discos locais, controladoras e interfaces de I/O de cada nó que compõe o *Cluster*, apresentado como um único sistema de armazenamento (*Storage*) ao ambiente da solução;
- 6.3.2.** Para cada *cluster*, o fator mínimo do número de falhas toleráveis será de **1 (um) Failures to Tolerate (FTT=1)** ou **Redundancy Factor 2 (RF-2)** ou **equivalente**, isto é, a solução deverá suportar a perda de um nó por completo, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados;
- 6.3.2.1.** O volume de armazenamento disponível, após a queda de **1 (um) nó**, deverá ser mantido conforme o mínimo definido neste Termo de Referência;
- 6.3.2.2.** Quando houver manutenção de **1 (um) nó**, o sistema de armazenamento de software (SDS) do cluster deverá permitir a redução da quantidade de nós, mantendo o nível do fator FTT. Após a manutenção, o SDS deverá permitir a expansão do cluster de modo a incluir novamente o nó removido;
- 6.3.2.2.1.** Quando a solução estiver em modo de manutenção de um nó, deverá admitir a indisponibilidade não programada (queda) de **mais 1 (um) nó** sem afetar a integridade dos dados e a CAPACIDADE LÍQUIDA de armazenamento do SDS constante no **item 6.1.3.**
- 6.3.3.** O SDS deverá suportar as seguintes tolerâncias a falhas:
- 6.3.3.1.** *Mirroring* de 1, 2 e 3 nós por cluster;
- 6.3.3.2.** *Erasure Coding* de 1 e 2 nós por cluster;
- 6.3.4.** O SDS deverá possuir mecanismos de monitoramento proativo dos dados armazenados quanto à consistência e integridade, capaz de recuperar ou isolar dados corrompidos;



- 6.3.5.** Cada *nó* deverá possuir seu subsistema de armazenamento local definido por software, composto de unidades All-flash, interfaces de I/O e controladora física ou virtual que, agregados em *Cluster*, formam um único sistema de armazenamento distribuído e definido por software;
- 6.3.5.1.** Caso a solução SDS possua arquitetura baseada controladora virtual (CVM), executada sobre o hypervisor em nível de VM, deverá ser acrescido pelo menos 20% sobre as exigências mínimas de processador e memória de cada *nó* para mitigar as sobrecargas (overhead) inerentes dessa arquitetura sobre os recursos destinados às VMs de uso geral;
- 6.3.6.** Deverá possuir funcionalidades de deduplicação e compressão de dados *inline* ou *nearline*;
- 6.3.7.** A solução deve permitir a replicação de máquinas virtuais entre 2 (dois) datacenters distintos de maneira síncrona para objetivo de ponto de recuperação igual zero (RPO=0). Esta funcionalidade deve contemplar no mínimo 20 (vinte) máquinas virtuais;
- 6.3.8.** O SDS da solução deverá ser capaz de garantir o mesmo nível de desempenho de acesso aos dados mesmo com movimentações de máquinas virtuais entre os *nós*;
- 6.3.9.** Deverá permitir a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- 6.3.10.** Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados, tais como: Snapshots e Linked Clone;
- 6.3.11.** Possibilidade de utilização de proteção de dados através de Erasure Coding;
- 6.3.12.** Deverá permitir upgrades de software e firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas máquinas virtuais ou nas aplicações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.13. A falha isolada de um componente do SDS da solução não poderá impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 6.3.14. Deve possuir funcionalidade de controle de IOPS (QoS) por VM permitindo priorização por VMs específicas.

6.4 GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE

- 6.4.1. A solução deverá incluir softwares para gerenciamento, instalados e executados dentro do cluster hiperconvergente. Não serão aceitos componentes de hardware externos ao cluster para gerenciamento da solução;
- 6.4.2. A solução deve possuir console gráfica de gerenciamento central que permita configurar, monitorar e atualizar os nós pertencentes ao cluster da solução;
- 6.4.3. A partir da console de gerenciamento central dos nós deverá ser possível executar as seguintes funções:
 - 6.4.3.1. Acrescentar e configurar novos nós ao cluster (deployment);
 - 6.4.3.2. Monitorar em tempo real o funcionamento lógico e físico dos nós e alertar quanto a anormalidades ocorridas;
 - 6.4.3.3. Monitorar o uso dos recursos do cluster e de cada nó;
 - 6.4.3.4. Possuir exibição gráfica de indicadores dos recursos monitorados;
 - 6.4.3.5. Possuir visualização de todos os eventos e logs de cada nó e do cluster.

6.5 GABINETES E FONTES

- 6.5.1. Os *nós* deverão possuir chassi em formato rack padrão **19"** (dezenove polegadas), com altura máxima de 3U por *nó*; com profundidade máxima de **880 milímetros** para caber em um rack



- modelo “HP 10642 G2” (tamanho externo com altura com 42 U; largura com 600 mm/23,62”; profundidade com 1000 mm/39,37”) e deverão possuir kit de trilhos deslizantes para fixação no rack;
- 6.5.2.** Possuir *display* frontal ou LEDs embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor, tais como discos, CPU, memória, fonte, ventilação, placa de rede, por meio de exibição de alertas de falha;
- 6.5.3.** Cada *nó* deverá possuir **fontes de alimentação elétrica (PSU) hot-pluggable** com:
- 6.5.3.1.** Redundância mínima 1+1;
- 6.5.3.2.** Não serão aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores externos ao gabinete;
- 6.5.3.3.** As fontes deverão possuir tensão de entrada de 115~230 VAC automaticamente;
- 6.5.3.4.** As fontes deverão possuir eficiência energética padrão 80 Plus Platinum ou equivalente;
- 6.5.3.5.** Cada fonte deve acompanhar cabo de energia elétrica com amperagem compatível com a potência da fonte e com pinagem compatível com a infraestrutura elétrica do data center do TCESP;
- 6.5.4.** Os *nós* deverão possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação definidos pelo fabricante;
- 6.5.4.1.** Os ventiladores do chassi de cada *nó* deverão ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de um destes ventiladores;
- 6.5.4.1.1.** Os ventiladores defeituosos deverão permitir a substituição sem a necessidade de parada do equipamento, ou a solução deverá permitir colocar o



nó em modo de manutenção evacuando os servidores virtuais do mesmo;

- 6.5.4.2. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações;
- 6.5.5. Deverá ser fornecido com módulo de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) 1.2 ou superior;
- 6.5.6. Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA. Serão aceitos equipamentos com DVI, HDMI ou Display Port, desde que seja fornecido adaptador para monitor VGA;
- 6.5.7. Deverá possuir 2 (duas) portas externas USB 3.0 ou superior.

6.6 PROCESSAMENTO DE CADA NÓ

- 6.6.1. Cada *nó* deverá ter 2 (dois) processadores simétricos padrão x86-64/AMD64 ou EMT64/Intel64, com suporte a conjuntos de instruções de 64 bits, cada um com **no mínimo**:
 - 6.6.1.1. 20 (vinte) núcleos (cores) físicos e 40 (quarenta) threads, totalmente disponíveis para a utilização de máquinas virtuais;
 - 6.6.1.2. Frequência nominal de clock de no mínimo 2,10 GHz;
 - 6.6.1.3. Memória cache de no mínimo 27 MB;
- 6.6.2. Os processadores ofertados deverão ter sido lançados (launch date) a partir de **Q1/2020**.
- 6.6.3. Deverá ter instruções nativas de virtualização;
- 6.6.4. Deverá estar classificado como destinado para uso em servidor, tais como AMD[®] EPYC[®] e Intel[®] Xeon[®].

6.7 MEMÓRIA RAM DE CADA NÓ

- 6.7.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*);
- 6.7.2. Cada nó deve possuir no mínimo 1,25 TB (1280 MB) de memória RAM.



6.8 DISCOS DA SOLUÇÃO

- 6.8.1. Deverão ser fornecidos discos All-Flash desenvolvidos exclusivamente para servidores.

6.9 DISCOS DO SISTEMA OPERACIONAL

- 6.9.1. Cada nó deverá possuir 2 (dois) discos padrão SSD em RAID-1 com capacidade adequada para alocação do sistema operacional e/ou hipervisor;
- 6.9.2. Os discos do sistema operacional não podem compartilhar a mesma controladora de disco do armazenamento nem a mesma controladora de *cache*, caso esta esteja presente.

6.10 DISCOS DE ARMAZENAMENTO

- 6.10.1. Deverá ser fornecido armazenamento com a tecnologia All-Flash;
- 6.10.2. Não serão admitidos discos em gabinete externo, devendo ser instalados no interior do equipamento, com tecnologia “Hot Plug”/“Hot Swap”, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para o desempenho e da continuidade de operação da solução.

6.11 CONECTIVIDADE DE CADA NÓ

- 6.11.1. Cada nó deverá ser fornecido com 04 (quatro) interfaces de rede de 10 Gbps, padrão SFP+;



- 6.11.2. Como os nós serão conectados nos switches fornecidos com a solução, as interfaces desses equipamentos (nós e switches) deverão ser do mesmo tipo e compatíveis entre si;
- 6.11.3. A CONTRATADA também deverá fornecer os *transceivers* e *patch cords* de fibra. Alternativamente, poderão ser fornecidos cabos de conexão direta (direct attach, twinax ou similar) com conectores SFP+ nas duas extremidades para conexão dos nós;
- 6.11.4. Cada nó deverá possuir 01 (uma) interface 1Gbps, padrão RJ-45, para gerenciamento out-of-band;
- 6.11.5. Os *patch cords* para a conexão dos nós, deverão ter o tamanho adequado para uma boa organização do rack e eventuais manutenções.

6.12 GERENCIAMENTO DOS NÓS

- 6.12.1. A solução deverá se integrar ao VMware vCenter para criação de uma console única de gerenciamento, ou seja, deverá ser capaz de realizar as tarefas de gerenciamento através da console do VMware vCenter;
- 6.12.2. Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada, com porta RJ-45 dedicada, e software de gerenciamento, que ofereça, no mínimo, as seguintes funções para a solução ofertada:
 - 6.12.2.1. Capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N) da mesma marca;
 - 6.12.2.2. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
 - 6.12.2.3. Ligar e desligar servidor remotamente;



- 6.12.2.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- 6.12.2.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware e suportar o encaminhamento via e-mail ou *trap SNMP*;
- 6.12.2.6. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP e que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 6.12.2.7. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);
- 6.12.2.8. Gerenciamento dos nós via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches físicos KVM;
- 6.12.2.9. Permitir acesso a BIOS remotamente;
- 6.12.2.10. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 6.12.2.11. Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico);
- 6.12.2.12. Operar, independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 6.12.2.13. Permitir a criação de grupos de usuários.

6.13 BIOS E SEGURANÇA

- 6.13.1. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da *BIOS/UEFI* a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.



7. SWITCH DE TOPO DE RACK

- 7.1** Deverão ser fornecidos 2 (dois) switches idênticos que irão operar em modo de tolerância a falhas;
- 7.2** Cada switch deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) portas 10-Gigabit Ethernet, padrão SFP+, sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 7.2.1.** Essas portas deverão ser do mesmo tipo e compatíveis com as interfaces dos nós da solução;
- 7.2.2.** Caso a solução seja composta por mais de 8 nós, cada switch fornecido deverá possuir 48 (quarenta e oito) portas 10-Gigabit Ethernet, padrão SFP+, sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 7.3** Deverão ser fornecidos 4 (quatro) transceivers SFP+ multimodo, que serão utilizados em portas destes dois switches (dois transceivers por switch) e conectarão a solução ao seguinte equipamento do CONTRATANTE:
- 7.3.1.** Switch Ethernet Huawei Quidway S7706:
- 7.3.1.1.** São dois equipamentos, sendo que cada um deles possui 2 interfaces Ethernet SFP+ de 10 Gbps com transceiver multimodo (modelo Huawei OMXD30000 – 10G-850nm-0,3km);
- 7.4** Deverá ser fornecido com todos os transceivers necessários ao funcionamento da solução (ligação dos nós) e conexão com equipamento descrito no **item 7.3.1** do CONTRATANTE;
- 7.5** Deverão ser fornecidos **4 (quatro) patch cords** de fibra ótica multimodo OM3 LC-LC de **10 (dez) metros** para conexão ao equipamento citado no **item 7.3.1**;
- 7.6** Throughput:
- 7.6.1.** Em caso de switch com 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) portas:
- 7.6.1.1.** Deverá possuir capacidade de switching de 480 Gbps;
- 7.6.1.2.** Deverá possuir um throughput de 357 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 7.6.2.** Em caso de switch com 48 (quarenta e oito) portas:



- 7.6.2.1.** Deverá possuir capacidade de switching de 960 Gbps;
- 7.6.2.2.** Deverá possuir um throughput de 714 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 7.7** Deverá permitir armazenamento de 200.000 endereços MAC;
- 7.8** Suportar 4.000 VLANs IDs, sendo 255 simultâneas;
- 7.9** Suportar VLANs por porta e MAC;
- 7.10** Suportar 802.1Q VLAN Tagging;
- 7.11** Implementar qualidade de serviço (QoS);
- 7.12** Deverá permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- 7.13** Deverá suportar agregação de portas;
- 7.14** Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast;
- 7.15** Deverá implementar interface de linha de comando completa, que permita realizar todas as configurações disponíveis no equipamento;
- 7.16** Deverá implementar espelhamento de porta local e remota;
- 7.17** Deverá possuir recurso para realização de backup de configurações via rede;
- 7.18** Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console;
- 7.19** Deverá suportar os seguintes protocolos:
 - 7.19.1.** Spanning Tree Protocol:
 - 7.19.1.1.** RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
 - 7.19.1.2.** MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
 - 7.19.1.3.** Deverá possuir funcionalidade de proteção a pacotes BPDU em portas de acesso;
 - 7.19.1.4.** Deverá possuir funcionalidade que proteja a raiz do Spanning Tree, mesmo no caso de recebimento de pacote BPDU com maior prioridade;
 - 7.19.2.** SSH;
 - 7.19.3.** IGMP:
 - 7.19.3.1.** Deverá suportar a funcionalidade IGMP Snooping;
 - 7.19.4.** SNMP v2 e v3;
 - 7.19.5.** Radius;
 - 7.19.6.** SNTP ou NTP;
 - 7.19.7.** Syslog;



7.19.8. LLDP;

- 7.20 Deverá suportar autenticação IEEE 802.1X;
- 7.21 Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar);
- 7.22 Deverá implementar proteção contra possíveis ataques de DHCP e ARP;
- 7.23 Deverá possuir fontes bivolt com chaveamento automático e redundantes;

8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 8.1 A solução e seus componentes de software e hardware deverão ser instalados e configurados no local de entrega da solução;
- 8.2 Deverá contemplar a interligação entre todos os equipamentos a serem fornecidos e o ambiente de produção do TCESP;
- 8.3 A instalação deverá ser feita por profissional indicado pela CONTRATADA e poderá ser realizada por empresa parceira ou terceirizada. Para realização da instalação, a CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica do TCESP;
- 8.4 A configuração deverá ser feita por profissional habilitado pelo fabricante para a operação e configuração do produto. Para realização da configuração, a CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica do TCESP;
- 8.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega do mesmo, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 8.6 Os serviços de instalação e configuração constituem-se de todas as atividades necessárias à colocação dos itens de hardware e software em pleno funcionamento, obedecendo às características técnicas dos equipamentos existentes no TCESP e as recomendações do(s) fabricante(s), atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
 - 8.6.1. Planejamento da instalação, através da elaboração de uma lista de atividades a serem realizadas, bem como o devido sequenciamento dessas atividades;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.2.** Análise e mitigação de riscos operacionais envolvidos na instalação;
 - 8.6.3.** Instalação física;
 - 8.6.4.** Atualização de software e/ou firmware;
 - 8.6.5.** Conexão do cabeamento de rede;
 - 8.6.6.** Configuração lógica das interfaces de rede;
 - 8.6.7.** Configuração dos volumes;
 - 8.6.8.** Testes da solução;
- 8.7** A CONTRATADA deverá avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCESP a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração necessária, incluindo:
- 8.7.1.** Reunião inicial para alinhamento, com concordância das atividades pelo CONTRATANTE;
 - 8.7.2.** Cronograma e Plano de instalação e configuração;
 - 8.7.3.** Levantamento dos requisitos e serviços;
 - 8.7.4.** Detalhamento dos componentes;
 - 8.7.5.** Detalhamento da infraestrutura;
 - 8.7.6.** Detalhamento da integração da solução com o ambiente do CONTRATANTE;
 - 8.7.7.** Topologia da integração;
- 8.8** A CONTRATADA deverá realizar OPERAÇÃO ASSISTIDA, na qual, durante 5 (cinco) dias úteis deverá executar:
- 8.8.1.** Criação de 5 (cinco) máquinas virtuais, a critério do CONTRATANTE;
 - 8.8.2.** Migração de 5 (cinco) máquinas virtuais do ambiente atual de produção para o cluster hiperconvergente, a critério do CONTRATANTE;
 - 8.8.3.** Realizar testes de tolerância a falhas relativos aos nós, aos switches e ao SDS;
 - 8.8.4.** Entregar o *As-Built* dos serviços realizados;
 - 8.8.5.** A critério do CONTRATANTE, a OPERAÇÃO ASSISTIDA poderá ser presencial ou remota, ou uma combinação de ambas.



9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1** A GARANTIA e o SUPORTE TÉCNICO para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos FABRICANTES dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da CONTRATADA, por um período de **36 (trinta e seis) meses ON-SITE**, renováveis até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA manter todos os componentes da solução (hardware e software) em acordo com as matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES dos componentes da solução, durante toda a vigência do contrato;
- 9.3** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as novas versões do software lançadas e constantes nas matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES dos componentes da solução neste período, bem como treinamento específico nos novos recursos;
- 9.4** Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer atualização disponibilizada e constante nas matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES dos componentes da solução de todos os componentes (firmware, drivers, softwares de virtualização de armazenamento, gerenciamento, e demais softwares que fazem parte da solução);
- 9.5** Sempre que requerido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal constando que ela continua sendo parceira do fabricante da solução ofertada e que ainda possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.6** As novas versões e atualizações deverão ser instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 9.7** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido causados pelo CONTRATANTE;
- 9.8** A GARANTIA deverá incluir a substituição de peças e equipamentos defeituosos, com a respectiva mão de obra para instalação e



configuração, sem custos adicionais;

- 9.9** Os serviços de reparo dos equipamentos da solução deverão ser executados exclusivamente nas dependências do CONTRATANTE (ON-SITE);
- 9.10** Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a sua carga de trabalho nominal (DWPD);
- 9.11** A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line tais como central telefônica tipo 0800, webchat, e-mail ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 9.12** Possuir recurso disponibilizado via web, em site dos próprios FABRICANTES, que permita verificar a garantia dos equipamentos através da inserção do número de série;
- 9.13** Os representantes da CONTRATADA deverão se apresentar sempre com identificação visível, através de identidade profissional e/ou crachá da empresa;
- 9.14** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus representantes, quando relacionados com a execução do contrato;
- 9.15** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos atos cometidos pelos seus representantes na execução do contrato que possam causar danos ao TCESP e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados;
- 9.16** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno;
- 9.17** Neste Termo de Referência, são utilizados os seguintes termos:
 - 9.17.1. GARANTIA:** prazo pelo qual a CONTRATADA se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de SUPORTE TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de



SOFTWARES ou PEÇAS que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, exceto MAU USO ou FATOS SUPERVENIENTES. O SUPORTE TÉCNICO deverá ser executado nas dependências do CONTRATANTE, no local em que a solução se encontra instalada;

- 9.17.2. SOFTWARE:** qualquer programa ou módulo (código ou trecho de código) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer SOFTWARE, deve ser fornecido pela CONTRATADA um SOFTWARE devidamente licenciado, que cumpra as mesmas funcionalidades do SOFTWARE substituído, e que esteja na matriz de compatibilidade da solução, devendo a CONTRATADA obter antecipada e formalmente a anuência do CONTRATANTE, bem como fornecer todos os SOFTWARES e componentes necessários para o pleno funcionamento do SOFTWARE em questão, assim como realizar novo TREINAMENTO, quando o CONTRATANTE achar conveniente;
- 9.17.3. FIRMWARE:** Software de propósito específico e de funcionalidade integrada ao hardware;
- 9.17.4. PEÇA:** Parte de um equipamento ou dispositivo, podendo ser constituída por uma ou mais placas, circuito ou união de circuitos. Em caso de necessidade de substituição de qualquer PEÇA, deve ser fornecida pela CONTRATADA uma PEÇA nova (sem uso) e constante na matriz de compatibilidade do FABRICANTE do equipamento de onde foi retirada a PEÇA. Esta PEÇA que foi substituída não poderá ocasionar incompatibilidades na solução como um todo. A CONTRATADA também deverá fornecer todos os SOFTWARES e componentes necessários para o pleno funcionamento da solução;
- 9.17.5. DISPOSITIVO:** conjunto de componentes físicos ou lógicos que integram ou estão conectados à solução.
- 9.17.6. MAU USO ou FATOS SUPERVENIENTES:** são as modificações não autorizadas na solução ou para sua finalidade; danos



decorrentes de utilização de SOFTWARES ou PEÇAS não homologadas com a solução; transporte e/ou embalagem inadequados que foram providenciados pelo CONTRATANTE sem anuência da CONTRATADA; danos decorrentes de derramamento de líquidos ou de substâncias no equipamento pelo CONTRATANTE;

- 9.17.7. **PROBLEMA TÉCNICO:** qualquer falha ou defeito que impeça o pleno funcionamento da solução;
- 9.17.8. **CHAMADO TÉCNICO:** comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à CONTRATADA, de que a solução está apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao CONTRATANTE, no momento da referida comunicação;
- 9.17.9. **SUORTE TÉCNICO:** atuação da CONTRATADA visando sanar um PROBLEMA TÉCNICO da solução;
- 9.17.10. **ATENDIMENTO TÉCNICO:** o mesmo que SUPORTE TÉCNICO;
- 9.17.11. **ON-SITE:** Qualquer atividade que deverá ser executada nas dependências do CONTRATANTE, no local em que a solução se encontra instalada;
- 9.17.12. **MANUTENÇÃO PROATIVA:** atuação da CONTRATADA visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de SOFTWARES e PEÇAS;
- 9.17.13. **OPERAÇÃO ASSISTIDA:** período no qual o técnico, ou analista, da CONTRATADA acompanha e analisa o funcionamento do ambiente do CONTRATANTE;
- 9.17.14. **DESEMPENHO DEGRADADO:** Estado no qual o ambiente está operacional e acessível, porém os níveis de acesso e desempenho estão deteriorados, ou seja, não estão em pleno funcionamento;



- 9.17.15. CAPACIDADE BRUTA:** Volume da soma das áreas dos discos antes da formatação;
- 9.17.16. CAPACIDADE UTILIZÁVEL:** Volume disponível para serem gravados após um sistema ou dispositivo ter sido formatado para uso, por exemplo, por um armazenamento de objeto, sistema de arquivos ou serviço de compartilhamento de blocos. Não inclui áreas reservadas para uso do sistema, sobressalentes, áreas de paridade RAID, espaço de checksum, remapeamento em nível de host ou sistema de arquivos, "dimensionamento correto" de discos, rotulagem de disco e assim por diante;
- 9.17.17. CAPACIDADE EFETIVA:** Volume disponível após o volume com capacidade utilizável empregar tecnologias de otimização de espaços como compactação, compressão e deduplicação de dados;
- 9.17.18. CAPACIDADE LÍQUIDA:** O mesmo que capacidade utilizável.
- 9.18** Todos os serviços serão prestados ON-SITE no regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), inclusive feriados, recessos e finais de semana, e não deverão apresentar limitações quanto ao número de chamados ou acarretar custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante agendamento com o mesmo;
- 9.18.1.** A critério do CONTRATANTE, quando não houver necessidade de atendimento presencial, o serviço poderá ser prestado remotamente.
- 9.19** A CONTRATADA deverá disponibilizar:
- 9.19.1.** Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de pelo menos dois meios, tais como telefone 0800, e-mail, web chat, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 9.19.1.1.** Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe do CONTRATANTE;
- 9.19.2.** Atendimento desde o início até a sua conclusão deverá ser em idioma português;



- 9.19.2.1.** Termos técnicos específicos e textos técnicos poderão ser usados em idioma inglês.
- 9.19.3.** Deverá haver um especialista como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços proativos e de manutenção, de forma a garantir e melhorar a disponibilidade da solução. Este ponto focal deverá ser certificado pelo FABRICANTE na solução, e irá atuar com a equipe do CONTRATANTE de forma presencial ou remota, a critério do CONTRATANTE.
- 9.19.4.** Site na WEB com as seguintes funcionalidades:
- 9.19.4.1.** Suporte on-line;
 - 9.19.4.2.** Opção para visualizar a vigência dos contratos e garantias da solução;
 - 9.19.4.3.** Visualizar serviços profissionais contratados;
 - 9.19.4.4.** Disponibilização de relatórios a critério do CONTRATANTE;
 - 9.19.4.5.** Autorizar o acesso a parceiros ou equipes técnicas autorizadas para fins de monitoração e suporte à solução;
- 9.20** Os CHAMADOS TÉCNICOS serão classificados por GRAU DE SEVERIDADE, de acordo com o impacto no ambiente do Tribunal:
- 9.20.1. Severidade 1 (Crítica):** Este nível de severidade é aplicado quando a solução se encontra PARADA;
 - 9.20.2. Severidade 2 (Alta):** Este nível de severidade é aplicado quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com DESEMPENHO DEGRADADO;
 - 9.20.3. Severidade 3 (Média):** Este nível de severidade é aplicado quando os softwares, serviços, componentes de hardware e/ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e NÃO DEGRADADOS. A correção pode ser feita de forma agendada;
 - 9.20.4. Severidade 4 (Baixa):** Este nível de severidade é aplicado quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;
- 9.21** Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ser **ATENDIDOS** em um prazo de:



9.21.1. Severidade 1 e 2:

9.21.1.1. 30 (trinta) minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado, quando o atendente da CONTRATADA deverá contatar a equipe do CONTRATANTE visando melhor entendimento do problema relatado, do estado do ambiente e para informar a equipe do CONTRATANTE sobre as ações que serão tomadas pela CONTRATADA;

9.21.2. Severidade 3:

9.21.2.1. 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

9.21.3. Severidade 4:

9.21.3.1. Próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado;

9.22 Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ter **RESOLUÇÃO** do PROBLEMA TÉCNICO diagnosticado no ATENDIMENTO TÉCNICO com restabelecimento do ambiente ao seu modo normal de operação em um prazo de:

9.22.1. Severidade 1:

9.22.1.1. 5 (cinco) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO, já incluso o tempo de deslocamento eventualmente necessário;

9.22.2. Severidade 2:

9.22.2.1. 7 (sete) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO, já incluso o tempo de deslocamento eventualmente necessário;

9.22.3. Severidade 3:

9.22.3.1. 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

9.22.4. Severidade 4:

9.22.4.1. 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO.



9.23 Abertura de CHAMADOS TÉCNICOS:

- 9.23.1.** O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura e do fechamento do CHAMADO TÉCNICO, identificação do solicitante, do problema e da solução;
- 9.23.2.** O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da CONTRATADA deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos);
- 9.23.3.** Em caso de alteração do método ou meio de abertura de CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA informará o CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.23.4.** A existência de um CHAMADO TÉCNICO, independentemente da sua fase de atendimento, não deverá restringir a abertura de novos CHAMADOS TÉCNICOS;
- 9.23.5.** A abertura de um novo CHAMADO TÉCNICO não deverá implicar no encerramento, ou suspensão, de outro CHAMADO TÉCNICO que esteja aberto aguardando para ser atendido ou em fase de atendimento.

9.24 Manutenção Proativa

- 9.24.1.** Além do atendimento de CHAMADOS TÉCNICOS, a CONTRATADA deverá realizar MANUTENÇÃO PROATIVA, com atualização da solução e análise do ambiente e de todos os componentes da solução, com periodicidade máxima semestral, com detalhamento das ações e agendamento prévio;
- 9.24.2.** A CONTRATADA fará monitoração contínua de eventos com abertura automática de chamados para eventuais problemas identificados e envio de notificação para o CONTRATANTE;
- 9.24.3.** A CONTRATADA deverá fornecer sob solicitação do CONTRATANTE os seguintes relatórios em idioma português:



- 9.24.3.1.** Todas as atualizações da solução em períodos solicitados;
 - 9.24.3.2.** Relação de incidentes ocorridos e solucionados com detalhamento;
 - 9.24.3.3.** Avaliação de tendências de falhas e recomendações preventivas;
 - 9.24.3.4.** Prestação de informações sobre o contrato (quantidade de licenças, tempo, entre outros);
 - 9.24.3.5.** Os relatórios acima podem ser entregues nos prazos a serem definidos pelo CONTRATANTE, via correio eletrônico em endereço a ser definido, ou disponibilizados em site web.
- 9.25** Quando detectada a necessidade de substituição de algum SOFTWARE, a CONTRATADA deverá fornecer outro que cumpra as funcionalidades deste Termo de Referência e que estejam na matriz de compatibilidade da solução;
- 9.26** Caso o CONTRATANTE identifique a necessidade de treinamento, devido à mudança no ambiente, em decorrência da substituição do SOFTWARE, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento deste treinamento;
- 9.27** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as novas versões do software lançadas neste período, bem como treinamento específico nos novos recursos;
- 9.27.1.** As novas versões e atualizações deverão ser instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 9.28** Detectada a necessidade de substituição de alguma PEÇA, esta deverá ser substituída por outra de mesmo modelo ou superior, sem uso, original, e que esteja na matriz de compatibilidade do FABRICANTE, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 9.28.1.** Caso a substituição da PEÇA incorra na necessidade de substituição de algum SOFTWARE, esta substituição será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observadas e obedecidas as condições estabelecidas para os casos de substituição de SOFTWARE, anteriormente especificadas;



- 9.29** Sempre que for identificada a necessidade de substituição de algum item, independentemente deste representar um item de HARDWARE ou SOFTWARE, a CONTRATADA deverá obter a anuência do CONTRATANTE para a substituição pretendida;
- 9.30** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo TCESP, relatórios em idioma português de acompanhamento com as seguintes características:
- 9.30.1.** Reportar o número de CHAMADOS TÉCNICOS em aberto; em atendimento; e concluídos conforme o período solicitado;
- 9.30.1.1.** Descrição do motivo da abertura do CHAMADO TÉCNICO, histórico completo das interações e a solução implantada;
- 9.30.2.** Indicar as atualizações de SOFTWARE/FIRMWARE e correções de segurança disponibilizada(s) pelo(s) FABRICANTE(S), que se sejam aderentes ao ambiente da solução fornecida e informar qual o impacto da não aplicação das atualizações indicadas.

10. TREINAMENTO

- 10.1** O treinamento deverá ter as seguintes características:
- 10.1.1.** Abranger todo o conteúdo do treinamento oficial do FABRICANTE da solução e as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, fornecendo conhecimento suficiente para instalação, configuração e administração da solução de infraestrutura hiperconvergente;
- 10.1.2.** Poderá ser ministrado por empresa parceira ou terceirizada;
- 10.1.3.** Ser ministrado em 02 (duas) turmas de no máximo 05 (cinco) participantes cada;
- 10.1.4.** Disponibilizar, para cada participante, material impresso ou em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em idioma português ou inglês, bem como acesso a laboratório próprio da CONTRATADA ou sua representante para a realização das atividades práticas;
- 10.1.5.** Ser ministrado por instrutor certificado e/ou credenciado pelo fabricante da solução ofertada pela CONTRATADA ou sua representante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.6.** Caso o treinamento seja presencial, são requisitos do local do treinamento:
- 10.1.6.1.** Instalações adequadas e disponibilizadas pela CONTRATADA;
 - 10.1.6.2.** Contar com estacionamento, já incluído nos custos, a uma distância de, no máximo, 200 metros do local do treinamento;
 - 10.1.6.3.** Caso o treinamento seja oferecido fora da cidade de São Paulo, a CONTRATADA arcará com as despesas de transporte, alimentação e estada dos participantes durante todo o período do treinamento, seguindo a melhor situação possível para otimização de tempo, conforto e privacidade dos participantes;
- 10.1.7.** A critério do CONTRATANTE, mediante apresentação detalhada de proposta da CONTRATADA, o treinamento poderá ser realizado remotamente por videoconferência;
- 10.1.7.1.** Deverá manter todas as características e qualidades ofertadas da modalidade presencial, tendo a carga horária compatível;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- 11.1** Deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, que indique o fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) com, no mínimo, **4 (quatro) nós** e sistema de armazenamento definido por software (SDS) com **30 TB (trinta terabytes)**.

12. DECLARAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1** Declaração emitida pelo(s) FABRICANTE(S) da solução, comprovando que o LICITANTE está autorizado a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame. O documento mencionado será exigido como condição para assinatura do contrato. No caso de registro do *software* ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação poderá ser realizada através de **qualquer instrumento jurídico idôneo**.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 O cronograma de execução obedecerá aos seguintes quesitos das etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
4	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE.
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Etapa 2

Tabela 3 – Cronograma de execução

14. ACEITE

14.1 DA ENTREGA

- 14.1.1.** O TCESP emitirá o termo de aceite do recebimento de todos os componentes da solução de infraestrutura hiperconvergente, **item 1 e 2 da tabela 2**, após a constatação de que todos os equipamentos entregues atendem ao especificado neste Termo de Referência;
- 14.1.2.** O prazo máximo para a emissão do termo de aceite do recebimento dos **itens 1 e 2 da tabela 2**, é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento destes itens;
- 14.1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que



constem no contrato. O prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

14.2 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 14.2.1. O TCESP emitirá o termo de aceite da instalação e configuração de todos os componentes da solução de infraestrutura hiperconvergente, **item 3 da tabela 2**, após a constatação de que o item foi atendido conforme especificado neste Termo de Referência;
- 14.2.2. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite da instalação e configuração definidos no **item 3 da tabela 2** é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da conclusão deste item;
- 14.2.3. Caso a instalação e/ou configuração não apresente(m) as características necessárias para atender o especificado neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- 14.2.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de **05 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do TCESP.

14.3 DO TREINAMENTO

- 14.3.1. O TCESP emitirá o termo de aceite do treinamento, assim que constatada a sua conclusão, **item 4 da tabela 2**, especificado neste Termo de Referência;
- 14.3.2. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite do treinamento especificado neste Termo de Referência é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do término da última turma;
- 14.3.3. Caso o treinamento não atinja os objetivos e as características especificadas neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- 14.3.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

reportados é de **05 (cinco) dias úteis** a contar do comunicado do TCESP.

14.4 DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 14.4.1. O TCESP emitirá o termo de aceite da operação assistida da solução de infraestrutura hiperconvergente, assim que constatada a conclusão da mesma, **item 5 da tabela 2**, especificado neste Termo de Referência;
- 14.4.2. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite da operação assistida especificado neste Termo de Referência é de **10 dias (dez) úteis** a contar da data de término da mesma;
- 14.4.3. Caso a operação assistida não atinja os objetivos e as características especificadas neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- 14.4.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de **05 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do TCESP.

15. VISTORIA TÉCNICA

- 15.1 O LICITANTE, opcionalmente, poderá realizar vistoria técnica para conhecer a infraestrutura tecnológica existente;
- 15.2 Essa vistoria deverá ser agendada com a **Seção Técnica de Operações de TI** (DTEC-1), pelos telefones (11) 3292-3696 ou (11) 3292-3640, ou pelo e-mail **dtec1@tce.sp.gov.br**;
- 15.3 Para realizar a vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se na **Rua Venceslau Brás, nº 183, 1º andar, São Paulo, SP**, devidamente munido de documento de identidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

16. ENTREGA

16.1 A solução deverá ser entregue e instalada no seguinte endereço:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)
Edifício Anexo II
Rua Venceslau Brás, 183 – 1º Andar.
CEP: 01016-000 – São Paulo – SP

17. PREÇOS REFERENCIAIS:

ITEM ÚNICO - Código BEC: 241202					
Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário Estimado do subitem (R\$)	Preço Total Estimado do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	04	661.884,49	2.647.537,96
2	Switch topo de rack	Unitário	02	163.164,92	326.329,84
3	Serviços de instalação e configuração, operação assistida	Conjunto	01	118.977,86	118.977,86
4	Treinamento	Turma	02	21.842,06	43.684,12
5	Garantia e Suporte Técnico	Mês	36	11.803,36	424.920,96
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					3.561.450,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

18. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Qtde.	Código BEC (*)	Unidade	Descrição Resumida (**)	Preço Total Geral Estimado da Contratação (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
Único	1	241202	Unidade	Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)	3.561.450,74	26.700,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

() Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 41/21

SEI - PROCESSO nº 3008/2021-61

Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ITEM ÚNICO - Código BEC: 241202					
Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário do subitem (R\$)	Preço Total do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	04		
2	Switch topo de rack	Unitário	02		
3	Serviços de instalação e configuração, operação assistida	Conjunto	01		
4	Treinamento	Turma	02		
5	Garantia e Suporte Técnico	Mês	36		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

(*) **Marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável): _____.

O **prazo de execução do objeto** está estabelecido na “**Tabela 3: Cronograma de execução**” constante no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

A **garantia** e o **suporte técnico** para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos **fabricantes** dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de **36** (trinta e seis) **meses** on-site, contados a partir do **aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**, renováveis até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/21- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/21, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente da obrigação de apresentar, no ato da assinatura do contrato, **declaração emitida pelo(s) fabricante(s) da solução, comprovando que a adjudicatária está autorizada a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame.** No caso de registro do *software* ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a comprovação poderá ser realizada através de **qualquer instrumento jurídico idôneo.**

São Paulo, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

E-mail:



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HCI) E SWITCHES TOPO DE RACK, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, MIGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PROPICIANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DATACENTER DO TCESP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 41/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 3008/2021-61**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de ___ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/21.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- A solução deverá ser entregue e instalada no Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, situado na Rua Venceslau Brás, nº 183, 1º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01016-000, conforme **item 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS ACEITES, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DOS ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, **encerrando-se no término do prazo de garantia e suporte técnico**.

2.2- O **prazo de execução do objeto** está estabelecido na “**Tabela 3: Cronograma de execução**” constante no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
4	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE.
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Etapa 2

2.3- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

2.4- O **aceite de cada Etapa** ocorrerá conforme estabelecido no **item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, caso não seja observada qualquer irregularidade**.



2.5- O **Recebimento Provisório** se dará com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**, e o **Recebimento Definitivo** ocorrerá com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida)**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

2.6- A **garantia** e o **suporte técnico** para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos **fabricantes** dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de **36** (trinta e seis) **meses** on-site, contados a partir do **aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**;

a) O prazo para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à **garantia** e ao **suporte técnico** será de **5** (cinco) **dias contados** do término de cada **período mensal de prestação**, **caso não seja observada qualquer irregularidade**;

2.6.1- Os serviços de **garantia** e **suporte técnico** poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

2.6.2- As prorrogações do prazo de execução dos serviços de **garantia** e **suporte técnico** serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.3- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.6.4- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de aceites das Etapas**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



3.3- O prazo de execução do objeto está estabelecido na “Tabela 3: Cronograma de execução” constante no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
4	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE.
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Etapa 2

3.4- Referente à Etapa 1 - Entrega:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** do recebimento dos **itens 1 e 2** (Solução de infraestrutura hiperconvergente e Switch Topo de Rack) **da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento destes itens, **caso não haja qualquer irregularidade;**

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem neste contrato. O prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

3.5- Referente à Etapa 2 - Instalação e configuração:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite da instalação e configuração** definidos no **item 3 da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da conclusão deste item;

b) Caso a **instalação e/ou configuração** não apresente(m) as características necessárias para atender o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE;**

d) Com o aceite da **Etapa 2**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e passará a fluir o prazo de garantia e suporte técnico.



3.6- Referente à Etapa 3 - Treinamento:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** do **treinamento** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da **data do término da última turma**;

b) Caso o treinamento não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) O valor do pagamento referente à **Etapa 3** está discriminado na **Planilha de Preços (subitem 4)** disposta como Anexo a este Contrato.

3.7- Referente à Etapa 4 - Operação assistida:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** da **operação assistida** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de término da mesma;

b) Caso a **operação assistida** não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados, é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) Com o aceite da **Etapa 4**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

e) A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** possibilitará o pagamento dos **subitens 1, 2 e 3**, cujos valores estão discriminados na **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

3.8- Referente à Etapa 5 - Garantia e suporte técnico:

a) O prazo para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes aos serviços de **garantia e suporte técnico** será de **5 (cinco) dias contados** do término de cada **período mensal de prestação**, **caso não seja observada qualquer irregularidade**;

b) As condições de execução dos serviços de **garantia e suporte técnico** estão especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

c) O valor do **pagamento mensal** referente à **Etapa 5** está discriminado na **Planilha de Preços (item 5 - preço unitário)** disposta como Anexo a este Contrato.

3.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem



prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção:

3.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, nos prazos máximos indicados no **item 14** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.9.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.10- Os **Termos de aceite** e os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.11- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.11.1- **Provisoriamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**;

3.11.2- **Definitivamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida)**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

3.12- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.13- Com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de aceite da Etapa 3 (Treinamento)** e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços referentes à garantia e suporte técnico**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

3.14- Para a execução dos serviços de **instalação** e de **treinamento**, será permitida a **subcontratação**;



3.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.14.2- Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.40.90;

a) O valor unitário (mensal) correspondente à prestação dos serviços de garantia e suporte técnico (Etapa 5) a ser percebida pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15** (quinze) dias contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de aceite da Etapa 3 (Treinamento)** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços, conforme o caso**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

4.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) dias, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.



4.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

4.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.11- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.12- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de aceite, de Recebimento** ou os **Atestados de Realização dos Serviços** enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



5.2- A emissão dos **Termos de aceite**, dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Prestar os serviços deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

6.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.3- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.4- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

6.5- A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo de documentos e informações do **CONTRATANTE** a que eventualmente venha a ter acesso.

6.6- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.8- A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar documento de planejamento e cronograma detalhado para a implantação da solução. O cronograma deverá contemplar as seguintes atividades:

6.8.1- Apresentação de plano técnico e implementação da solução;

6.8.2- Levantamento e documentação detalhada das topologias, infraestrutura e aplicações que fazem parte do escopo deste projeto.



6.9- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

6.10- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

7.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de aceite**, dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

7.4- **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato;

8.2.1- A **CONTRATADA** poderá apresentar, em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente à prestação dos serviços de **garantia e suporte técnico**, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

8.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2- A atualização dos preços referentes aos serviços de garantia e suporte técnico (Etapa 5) será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO n° 3008/2021-61

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário do subitem (R\$)	Preço Total do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	04		
2	Switch topo de rack	Unitário	02		
3	Serviços de instalação e configuração, operação assistida	Conjunto	01		
4	Treinamento	Turma	02		
5	Garantia e Suporte Técnico	Mês	36		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

(*) **Marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável): _____



ANEXO V RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.